



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2/2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024".

**Dispensa de Parecer
autor do Requerimento**

Alexandre R.N. aprovado
por unanimidade em 13/10/2020

Aprovado em 13/10/2020
na 74ª Sessão Ord.
por unanimidade

Presidente da C.M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal, SANCIONA E PROMULGA, nos termos do artigo 14, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2021 a 2024, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea "a" combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º O Vereador, no Exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§ 2º O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações Plenárias e Regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.136/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina,
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de setembro de 2020.

Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário

Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente

Clenil Mendes Dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei visa a fixação de subsídio mensal aos Senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Platina para a Legislatura 2021 a 2024.

Considerando ainda que os gastos com o pessoal, referidos no presente Projeto de Lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como com a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta Forma, encaminhamos o Projeto de Lei, esperando que ele seja discutido de forma democrática e aprovado na sua integralidade, para que possa produzir seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Roberto Nogueira
Santos

1º Secretario

Cleil Mendes Dos

2º Secretario

Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente

58

PortalBrasil – Notícias Financeiras e do Mercado Brasileiro / ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por [fernando](#) Em [Economia](#), [Indicadores do Brasil](#) Postou 1 de janeiro de 2019

O que compõe o IGPM:

O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

IMPRIMIR TABELA

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Ago/2020	2,74	9,6411	13,0205	2.003,5904
Jul/2020	2,23	6,7171	9,2693	1.950,1561
Jun/2020	1,56	4,3892	7,3133	1.907,6163
Mai/2020	0,28	2,7857	6,5103	1.878,3146
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448



Câmara Municipal de Platina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 74ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 13/10/2020 - 19:00

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA - Ata No. 73/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA	Aguardando Inclusão no Expediente
2 - PL L - Projeto de Lei Legislativo No. 1/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024”.	Aguardando Inclusão no Expediente
3 - PL L - Projeto de Lei Legislativo No. 2/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024”.	Aguardando Inclusão no Expediente
4 - PLC L - Projeto de Lei Complementar Legislativo No. 4/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	DISPÕE SOBRE INDEXADOR	Aguardando Inclusão no Expediente
5 - PL - Projeto de Lei No. 28/2020 Autor: Prefeito Municipal - 1o. autor - Externo	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.	Aguardando Inclusão no Expediente
6 - PL - Projeto de Lei No. 29/2020 Autor: nc-em - não definido	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 1172/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PPA-PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIENIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Aguardando Inclusão no Expediente
7 - PL - Projeto de Lei No. 31/2020 Autor: Prefeito Municipal - 1o. autor - Externo	DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PLATINA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	Aguardando Inclusão no Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
---------	--------	----------



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

REQUERIMENTO - DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Vereador abaixo assinado, por meio do presente, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, REQUER a DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES E A INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA da 74ª Sessão Ordinária – 13/10/2020, dos projetos abaixo, por se tratar de matérias de relevante interesse do Município de Platina, dispensadas as demais formalidades regimentais.

PROJETO DE LEI Nº 1/2020;

PROJETO DE LEI Nº 2/2020;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2020; E,

PROJETO DE LEI Nº 31/2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

VEREADOR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 35/2020.
Encaminha Autógrafos.

Platina, 14 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados na 74ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2020, abaixo relacionados:

1. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.267/2020 - "Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Gestão de 2021 a 2024";
2. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.268/2020 - "Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024";
3. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.269/2020 - "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2020"; e,
4. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020 - "Dispõe sobre o indexador para reajuste anual".

Atenciosamente,


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 – Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000



Prefeitura Municipal de
Platina

Nº Protocolo: OF. R. C. M. R-5P3B-13-10-2020

Etiqueta: 8638

Data: 15/10/2020 - 08:14:59

Etiqueta gerada por: Clea



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.268/2020.

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2021 a 2024, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea "a" combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º. O Vereador, no Exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º. O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações Plenárias e Regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º. Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.136/2015.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um governo firme e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI N° 1.268/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2021 a 2024, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea “a” combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º. O Vereador, no Exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º. O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações Plenárias e Regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º. Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.136/2015.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 15 de outubro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Platina, em 15 de outubro 2020.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria